



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/002

PROCESSO Nº 122/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 092/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 122/2019, a empresa **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 19.409.408/0001-40, sediada na Avenida Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América – Rio Pomba - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Vinícius Aleixo Sartori, portador do RG nº MG-17.655.199 SSP MG, CPF nº 086.074.676-38, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os pneus/câmaras, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**12.1** - Os pneus/câmaras deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os pneus/câmaras, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os pneus/câmaras serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
007	PNEU 175/70 R13 - SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1ª LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CONTINENTAL	UN	80,0000	175,0000	14.000,00
010	PNEU RADIAL 12/5/80-18 - 16 LONAS - SEM CÂMARA PNEU DE MÁQUINA 1ª LINHA, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL COM SELO DO INMETRO, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT VIGENTE E COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA EVENTUAIS DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: 12,5 X 80 - R18 - 16 LONAS RETRO ESCAVADEIRA.	PIRELLI	UN	12,0000	1.450,0000	17.400,00
011	PNEU RADIAL 14,00-24 - 16 LONAS - SEM CÂMARA PNEU DE 1ª LINHA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL COM SELO DO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA EVENTUAIS DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: 14,00 - 24 - 16 LONAS. MOTONIVELADORA	PIRELLI	UN	24,0000	2.350,0000	56.400,00
015	PNEU RADIAL 185/65 R14 - SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1ª LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	UN	38,0000	220,0000	8.360,00
017	PNEU RADIAL 19/5/24 - 16 LONAS - SEM CÂMARA PNEU 1ª LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, RETRO ESCAVADEIRA.	PIRELLI	UN	16,0000	2.900,0000	46.400,00
018	PNEU RADIAL 205/55 R16 - SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1ª LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORMULA	UN	12,0000	260,0000	3.120,00
020	PNEU RADIAL 205/70 R15 - SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1ª LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORMULA	UN	16,0000	345,0000	5.520,00
022	PNEU RADIAL 225/50 R17 - SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1ª LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES COM GARANTIAS DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	UN	12,0000	320,0000	3.840,00
023	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20 - 16 LONAS - COM CÂMARA PNEU RADIAL BORRACHUDO, MEDIDA 1000 R 20, UTILIZAÇÃO EM ASFALTO/TERRA, ÍNDICE DE CARGA, 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORMULA	UN	36,0000	1.500,0000	54.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

024	PNEU RADIAL DIANTEIRO 1000 X 20 - 16 LONAS - COM CÂMARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO/TERRA, EIXO TRATIVO, ÍNDICE DECARGA, 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, DE 16 LONAS, DE 1ª LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORMULA	UN	36,0000	1.400,0000	50.400,00
025	PNEU RADIAL DIANTEIRO 275/80 R22.5 - SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1ª LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORMULA	UN	60,0000	1.480,0000	88.800,00

**Valor Total R\$348.240,00**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos pneus/câmaras, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá aos Secretários Municipais acompanhar os fornecimentos dos pneus/câmaras.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7** - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos pneus/câmaras só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelos Secretários Municipais, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 08 de novembro de 2019.

---

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai – Contratante

---

**DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
P/P: Vinicius Aleixo Sartori  
CPF Nº: 086.074.676-38

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 092/2019**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 08 de novembro de 2019.

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
Advogado OAB/MG 92.615

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/002, DO PREGÃO Nº 092/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 08 de novembro de 2019.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação